



CAMARA DE VEREDORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143.10/2025, de 17 de novembro de 2025.

“Acrescenta o artigo 16A ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Progresso/RN, para dispor sobre as licenças de vereador e a convocação de suplente.”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 INCISO I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 166 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 16A, ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Progresso passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16A – Os suplentes serão convocados nas seguintes situações:

- I – em caso de doença do titular, devidamente comprovada por atestado médico;
- II – para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, mediante requerimento à Mesa Diretora, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
- III – nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º. Nos casos de licença por motivo de doença, a convocação do suplente de vereador ocorrerá somente quando o afastamento do titular ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do início do afastamento indicado no atestado médico apresentado.

§ 2º. O suplente será convocado a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, mediante ato da Mesa Diretora.

§ 3º. Nas licenças para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, o suplente será convocado de imediato, independentemente do prazo de afastamento.

§ 4º. O vereador licenciado por motivo de doença continuará percebendo a remuneração até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento. “A partir da convocação do suplente, a remuneração passa a ser devida a este enquanto perdurar o exercício temporário do mandato.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ademir Luiz Caumo, 17 de novembro de 2025.

Marino João Bozzetti
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREDORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RN

Ronaldo Paloschi
Vice Presidente

Marildo Gottardi
Secretário da Mesa Diretora



CAMARA DE VEREDORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração tem por finalidade acrescentar o artigo 16A do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Progresso, estabelecendo, de forma clara e objetiva, as hipóteses e procedimentos de licença dos vereadores e convocação de suplentes.

A proposição busca adequar o texto regimental à realidade prática e à boa gestão legislativa, conferindo maior segurança jurídica e transparência administrativa nas situações de afastamento temporário dos parlamentares.

Nos casos de licença por motivo de doença, a nova redação estabelece que o suplente somente seja convocado quando o afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, preservando o princípio da economicidade e evitando movimentações administrativas desnecessárias em afastamentos curtos. Essa previsão também assegura ao vereador titular o direito de manter a remuneração durante o período inicial da licença médica, conforme prática consolidada em diversos parlamentos municipais.

Já nas hipóteses de licença para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, a alteração determina a convocação imediata do suplente, independentemente do prazo de afastamento. Tal medida visa garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e assegurar que o Município permaneça com sua representação parlamentar plena, mesmo quando o titular estiver temporariamente afastado de suas funções públicas.

Com essa alteração, o Regimento Interno passa a refletir de modo mais preciso os princípios da eficiência, moralidade, publicidade e continuidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a simetria com as normas aplicáveis aos demais Poderes Legislativos.

Dessa forma, a presente proposta moderniza o texto regimental, harmonizando-o com as boas práticas legislativas e fortalecendo a institucionalidade da Câmara de Vereadores do Município de Progresso, sem gerar qualquer impacto financeiro adicional ao erário.

Marino João Bozzetti
Presidente da Câmara

Ronaldo Paloschi
Vice Presidente

Marildo Gottardi
Secretário da Mesa Diretora